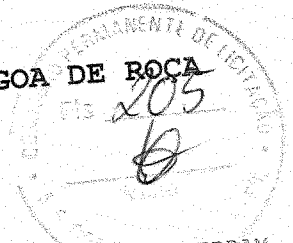


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 00040/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA
 DE ROÇA E SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA
 AUTOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME
 DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CNPJ n° 08.742.439/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Severo Luis do Nascimento Neto, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, n° 0028 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CPF n° 028.377.614-51, Carteira de Identidade n° 2.274.649 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA - AV JOAO WALLIG, 2020 - DISTRITO INDUSTRIAL - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ n° 14.118.455/0001-10, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00011/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 10/2009, de 10 de julho de 2009, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada para execução contínua dos serviços de mecânica, elétrica, pintura, bomba e bicos com reposição de peças, manutenção preventiva e corretiva em geral, estofamento, balanceamento, alinhamento e recauchutagem de pneus da frota de veículos e máquinas deste município..

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00011/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 394.010,00 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E DEZ REAIS).

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
2	SERVIÇO MECÂNICO GERAL EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS MÉDIOS TIPO DO VEÍCULO-VANS AMBULÂNCIAS, DUCATO, ETC.	HORA	240	140,00	33.600,00
3	SERVIÇO MECÂNICO GERAL EM VEÍCULOS MÉDIOS TIPO DO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS VOLARE E IVECO ETC.	HORA	240	160,00	38.400,00
4	SERVIÇO MECÂNICO GERAL EM TIPO DO VEÍCULO - ÔNIBUS VOLKSWAGEM E CAMINHÃO INTERNACIONAL, ETC.	HORA	240	180,00	43.200,00
5	SERVIÇO MECÂNICO GERAL EM MÁQUINAS PESADAS TIPO DO VEÍCULO - TRATORES, PATROL, ENCHEDDEIRA, RETROSCAVADEIR, ETC.	HORA	240	180,00	43.200,00
7	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TORNO E SOLDA, ETC.	HORA	150	110,00	16.500,00
8	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LANTERNAGEM E PINTURA, ETC.	HORA	400	200,00	80.000,00
9	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, LINHA LEVE.	HORA	75	50,00	3.750,00
10	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, LINHA PESADA.	HORA	75	120,00	9.000,00
11	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBA INJETORA E DOS BICOS INJETORES, INCLUINDO A REMOÇÃO E INSTALAÇÃO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS.	HORA	100	150,00	15.000,00
12	SERVIÇOS DE ESTOFAMENTO EM GERAL	HORA	250	120,00	30.000,00
13	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU750/R16	UNID.	20	330,00	6.600,00
14	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400X24	UNID.	6	1.700,00	10.200,00
15	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU18.4R34	UNID.	4	2.200,00	8.800,00
16	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU19.5 L 24	UNID.	4	1.650,00	6.600,00

[Handwritten signature and scribbles]

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
17	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75 R 17,5	UNID.	20	350,00	7.000,00
18	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80 R 22,5	UNID.	20	770,00	15.400,00
19	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 R 25	UNID.	4	1.900,00	7.600,00
20	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12/4 R24	UNID.	2	900,00	1.800,00
21	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900 R 20	UNID.	20	560,00	11.200,00
22	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4 R30	UNID.	2	1.700,00	3.400,00
23	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14/9 R34	UNID.	2	1.200,00	2.400,00
24	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12/165 NHS	UNID.	2	180,00	360,00
				Total:	394.010,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

O valor contratual poderá ser reajustado com periodicidade anual, mediante acordo, tomando-se por base o mês de assinatura do respectivo contrato, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça:

- 02050.12.361.1006.2071 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE EDUCACAO E CULTURA
- 02050.12.361.2002.2015 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%
- 02050.12.361.2002.2016 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
- 02050.12.361.2002.2017 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
- 02070.15.122.1007.2034 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE OBRAS, URB. E TRANSPORTES
- 02080.20.122.1008.2038 - MANUT.DAS ATIV. DA SEC. AGRIC. ABAST. E IRRIGACAO
- 02090.08.122.1009.2042 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ACAO SOCIAL
- 02110.10.301.2007.2024 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE
- 02110.10.302.2019.2066 - MANUTENCAO DO SAMU
- 02110.10.304.2007.2032 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA
- 02120.08.243.2017.2043 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

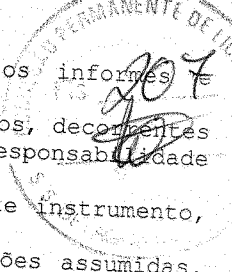
A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;



d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os esclarecimentos solicitados;
 e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
 g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
 O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Esperança/pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Sebastião de Lagoa de Roca - PB, 03 de Outubro de 2018.

TESTEMUNHAS

M^a de Fátima M. S. Rain

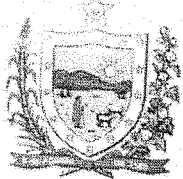
023.684.144-91

PELO CONTRATANTE

SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO
 Prefeito Constitucional
 028.377.614-51

PELO CONTRATADO

SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS
 LTDA



DIÁRIO OFICIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis 208
S. S. DELIBERAÇÃO DE Nº 100

Nº 16.717

ESTADO DA PARAÍBA

João Pessoa - Quinta-feira, 04 de Outubro de 2018

Preço: R\$ 2,00

ATO DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 11.215, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.
AUTORIA: DEPUTADA DANIELLA RIBEIRO

Estabelece que hospitais e maternidades do Estado da Paraíba ofereçam aos pais e/ou responsáveis de recém-nascidos orientações e treinamento para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) e/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Hospitais e maternidades, no âmbito do Estado da Paraíba, oferecerão aos pais e/ou responsáveis de recém-nascidos orientações e treinamento para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita.

§ 1º As orientações, assim como o treinamento, serão ministradas antes da alta do recém-nascido.

§ 2º É facultativo aos pais e/ou responsáveis a adesão ou não ao treinamento oferecido pelos hospitais e maternidades.

Art. 2º Os hospitais e maternidades deverão afixar, em local visível, cópia da presente Lei para que todos os pais e/ou responsáveis pelos recém-nascidos tomem conhecimento do treinamento oferecido.

§ 1º Os hospitais e maternidades deverão informar aos pais e/ou responsáveis pelos recém-nascidos sobre a existência e disponibilidade do treinamento já durante o acompanhamento pré-natal.

§ 2º Os hospitais e maternidades poderão optar por fornecer treinamento para primeiros socorros individualmente ou em turmas aos pais e/ou responsáveis de recém-nascidos.

Art. 3º Os hospitais e maternidades terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei, para se adequarem às normas vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 03 de outubro de 2018.

GERVÁSIO MAIA
Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 38.696 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

Cria 20 (vinte) novas Escolas Cidades Integradas Técnicas na Rede Estadual de Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV e VI da Constituição do Estado, e em conformidade com a Lei nº 11.101, de 06 de abril de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam criadas 20 (vinte) Escolas Cidades Integradas Técnicas (ECIT), por transformação das atuais Escolas Cidades Integradas, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º As novas Escolas Cidades Integradas Técnicas (ECIT) mantêm os mesmos portes, estrutura administrativa e simbologias dos cargos das escolas transformadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de outubro de 2018; 130ª da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

ANEXO ÚNICO - Decreto nº 38.696, de 03 de outubro de 2018.

GRE	CIDADE	NOME ATUAL	ESTRUTURAS/SIMBOLOGIA		NOVO NOME	
			DIRETOR	SECRETÁRIO		
1ª GRE	BOIA DE SÃO PAULO	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA AURELIA MARIA DA COSTA	7-A	CDCEI	SDCEI	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL PAPA PALLO VI
2ª GRE	BOIA DE SÃO PAULO	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR HIRACIO DE ALMEIDA	7-A	CDCEI	SDCEI	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL ESCRITOR HIRACIO DE ALMEIDA
3ª GRE	CABUÍLO	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOSÉ GORDEN CAVALCANTE	7-A	CDCEI	SDCEI	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL JOSÉ GORDEN CAVALCANTE

1ª GRE	CAAPOBÁ	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA AURELIA MARIA DA COSTA	7-A	CDCEI	SDCEI	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA AURELIA MARIA DA COSTA
1ª GRE	SAPÉ	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MONSENHOR ODEILSON ALVES PEDROSA	7-A	CDCEI	SDCEI	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL MONSENHOR ODEILSON ALVES PEDROSA
2ª GRE	SOLANEA	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR ALFREDO PESSOA DE LIMA	7-A	CDCEI	SDCEI	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR ALFREDO PESSOA DE LIMA
3ª GRE	CAMPINA GRANDE	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO NENZINHA CUNHA LIMA	7-A	CDCEI	SDCEI	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL NENZINHA CUNHA LIMA
3ª GRE	ESPERANÇA	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MONSENHOR JOSE DA SILVA COELHO	7-A	CDCEI	SDCEI	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL MONSENHOR JOSE DA SILVA COELHO
3ª GRE	PEIXINHA	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLÍNIO LEMOS	7-A	CDCEI	SDCEI	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL PLÍNIO LEMOS
3ª GRE	TAPEIRA	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO YLIAR	7-A	CDCEI	SDCEI	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL MELGUADES YLIAR
4ª GRE	CUBATI	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO IOLANDA FERREZ CHAVES LIMA	7-A	CDCEI	SDCEI	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL IOLANDA FERREZ CHAVES LIMA
4ª GRE	PECUÍ	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR LORDDA	7-A	CDCEI	SDCEI	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR LORDDA
4ª GRE	JUNCO DO SERIJO	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO EZEQUEL FERNANDES	7-A	CDCEI	SDCEI	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL EZEQUEL FERNANDES
4ª GRE	CATOLÉ DO ROCHA	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ODEILSON DANTAS	7-A	CDCEI	SDCEI	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL ODEILSON DANTAS
4ª GRE	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CORONEL JACOB GUILHERME FRANTZ	7-A	CDCEI	SDCEI	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL CORONEL JACOB GUILHERME FRANTZ
11ª GRE	JURUÍ	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PESSOA DA SILVA	7-A	CDCEI	SDCEI	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL DUSA ARIÉDIA PESSOA DA SILVA
11ª GRE	PRINCESA ISABEL	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARISSA SENECA DO ROS CONSELHO	7-A	CDCEI	SDCEI	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL MARISSA SENECA DO ROS CONSELHO
11ª GRE	PIEDRAS DO BOJO	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL RAO CONSELHO	7-A	CDCEI	SDCEI	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL RAO CONSELHO
11ª GRE	POMBAL	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MONSENHOR VICENTE FREITAS	7-A	CDCEI	SDCEI	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL MONSENHOR VICENTE FREITAS
11ª GRE	RIO TINTO	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR LEIZ GONZAGA BURLEY	7-A	CDCEI	SDCEI	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR LEIZ GONZAGA BURLEY

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 38.697 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para fins de Desapropriação, as áreas de terras que menciona e determina outras providências.

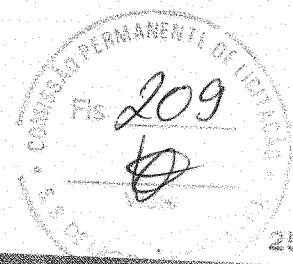
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado da Paraíba, e na conformidade do que dispõe o art. 5º, alínea "I", combinado com o art. 6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, 03 (três) áreas de terras localizadas nos municípios de Montadas e Areial, neste Estado, abaixo descritas:

I - 01 (uma) área de terra medindo 100,00 m² possuindo um perímetro de 40,60 m, localizada às margens da rodovia PB-113, na altura do KM 2,7, no município de Montadas-PB, cuja descrição inicia-se no vértice P1, definido pela coordenada plana UTM 174953.19 m Leste e 9213563,59 m Sul. Seguindo com distância de 10,00 m e ângulo de 90º em relação a P1-P3, chega-se ao vértice P2, definido pela coordenada plana UTM 174962.03 m Leste e 9213568,56 m Sul. Seguindo com distância de 10,00 m e ângulo de 90º em relação a P1-P2, chega-se ao vértice P4, definido pela coordenada plana UTM 174957,37 m Leste e 9213577,40 m Sul. Deste, seguindo com distância de 10,00 m e ângulo de 90º em relação a P2-P4, chega-se ao vértice P3, definido pela coordenada plana UTM 174948,53 m Leste e 9213572,74 m Sul. Seguindo com distância de 10,00 m e ângulo de 90º em relação a P3-P4, chega-se ao vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, em relação ao Meridiano Central Z25, tendo como o Datum o SIRGAS2000, pertencente a SPT LUCIA DE FATIMA RAMOS SANTOS, conforme matrícula nº 2278, registrada junto ao Serviço Registral Imobiliário do 1º Ofício da Comarca de Esperança.

II - 01 (uma) área de terra medindo 100,00 m² possuindo um perímetro de 40,00 m, localizada às margens da rodovia PB-113, na altura do KM 2,7, no município de Montadas - PB, cuja descrição inicia-se no vértice P1, definido pela coordenada plana UTM 172788,07 m Leste e 9217638,02 m Sul. Seguindo com distância de 10,00 m e ângulo de 90º em relação a P1-P3, chega-se ao vértice P2, definido pela coordenada plana UTM 172797,84 m Leste e 9217635,86 m Sul. Seguindo com distância de 10,00 m e ângulo de 90º em relação a P1-P2, chega-se ao vértice P4, definido pela coordenada plana



o correspondente procedimento em favor de: WANDERLEY DIAGNOSTICOS LTDA - R\$ 131.722,00.
Cuitegi - PB, 05 de Setembro de 2018.
GUILHERME CUNHA MADRUGA JUNIOR
Prefeito.

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames diversos para o exercício de 2018, constante da Ata de Registro de Preços nº RP 00110/2017, referente ao Pregão Presencial nº 00110/2017 proveniente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA/PB, para que os profissionais de saúde que prestam serviços ao nosso município de Cuitegi e atendem pacientes possam realizar diagnósticos precisos e consequentemente a cura da patologia mais rápida e oferecer uma saúde de boa qualidade aos nossos municípios. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00001/2018 - Ata de Registro de Preços nº 00110/2017, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00110/2017, realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2018 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CUITEGI (RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cuitegi; CT Nº 00077/2018 - 06.09.18 - WANDERLEY DIAGNOSTICOS LTDA - R\$ 131.722,00.

Prefeitura Municipal
Catolé do Rocha

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00008/2018, que objetiva: Contratação de empresa especializada para realização de serviço de infraestrutura para estacionamento na área da nova UBS Centro, neste Município. HOMOLOGO/ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório e convido o licitante: CONSTRUAUT CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDA ME - R\$ 101.007,16. Para assinar o termo de contrato. Para que surta os efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Catolé do Rocha - PB, 02 de Outubro de 2018.

LEOMAR BENICIO MAIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00010/2018, que objetiva: Contratação de empresa para execução de serviços de recuperação de toda estrutura física do Centro de Especialidades Dra Maria da Luz Marques Barreto - "Centro de Saúde", deste Município; HOMOLOGO/ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório e convido o licitante: DACIO CONSTRUCOES LTDA - EPP - R\$ 175.709,81. Para assinar o termo de contrato. Para que surta os efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Catolé do Rocha - PB, 02 de Outubro de 2018.
LEOMAR BENICIO MAIA
Prefeito

Prefeitura Municipal
de São José dos Ramos

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

Nos termos do julgamento da licitação do PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 009/2018, feito pela Pregoeira através do Laudo apresentado e regido pela Lei Federal nº 10.520 e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/13 e alterações, fica decidido a:

HOMOLOGAÇÃO
Do julgamento em favor da empresa: REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU/CNPJ: 11.966.359/0001-34, nos itens 08, 09, 41, 57, 58, 60, 61, 62, 69, 80, 81, 83, 85, 103, 112, 113, 114 e 115 no valor total de R\$ 40.123,00 (Quarenta mil, cento e vinte e três reais), pelas razões expostas no referido Laudo.
São José dos Ramos - PB, 03 de outubro de 2018.
EDUARDO GINDRE CAXIAS DE LIMA
Prefeito Constitucional

ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Laudo apresentado pela Pregoeira, quando do julgamento do PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2018, ADJUDICAMOS a presente Licitação para a empresa: REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU/CNPJ: 11.966.359/0001-34, nos itens 08, 09, 41, 57, 58, 60, 61, 62, 69, 80, 81, 83, 85, 103, 112, 113, 114 e 115 no valor total de R\$ 40.123,00 (Quarenta mil, cento e vinte e três reais).
São José dos Ramos - PB, 03 de outubro de 2018.
MARIA SIMONE RODRIGUES DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

CONVOCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

O prefeito do Município de São José dos Ramos, no uso de suas atribuições, CONVOCA a empresa: REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU/CNPJ: 11.966.359/0001-34, para assinatura da Ata de Registro de Preços, do Pregão Presencial nº 009/2018, nos termos do item X da peça editalícia. Maiores informações na sala da CPL, localizada na Praça Noel Rodrigues de Lima, s/n - Centro - São José dos Ramos-PB, no horário de expediente normal de 08:00 as 13:00 Horas.

São José dos Ramos-PB, 03 de Outubro de 2018.
EDUARDO GINDRE CAXIAS DE LIMA
Prefeito

Câmara Municipal
de São Sebastião de Lagoa de Roça

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00003/2018

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2018, que objetiva: A contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso dedicado à Internet a Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Francisco Adson de Melo Soares - ME. R\$ 900,00.
São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 02 de Outubro de 2018.
EDGLEIDERTER DA SILVA
Presidente

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso dedicado à Internet a Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça: 01010.01.031.2001.2001 - MANUT. DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL 3390.39.000 VIGÊNCIA: 03 (três) meses
PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 0005/2018-02/10/2018 - Francisco Adson de Melo Soares - ME. - R\$900,00

Prefeitura Municipal
de São Sebastião de Lagoa de Roça

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2018, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução contínua dos serviços de mecânica, elétrica, pintura, bomba e bicos com reposição de peças, manutenção preventiva e corretiva em geral, estofamento, balanceamento, alinhamento e recauchutagem de pneus da frota de veículos e máquinas deste município.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ESLEEM ROGACIANO FERNANDES DA SILVA 09859304467 - R\$ 19.500,00; MNCB SERVIÇO DE OFICINA FIRELLI ME - R\$ 33.600,00; SEMFA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA - R\$ 394.010,00.

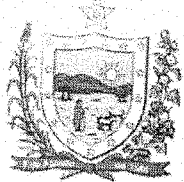
São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 01 de Outubro de 2018.
SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO
Prefeito Constitucional

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução contínua dos serviços de mecânica, elétrica, pintura, bomba e bicos com reposição de peças, manutenção preventiva e corretiva em geral, estofamento, balanceamento, alinhamento e recauchutagem de pneus da frota de veículos e máquinas deste município.; FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: 02050.12.361.1006.2071 - 02050.12.361.2002.2015 - 02050.12.361.2002.2016 - 02050.12.361.2002.2017 - 02070.15.122.1007.2034 - 02080.20.122.1008.2038 - 02090.08.122.1009.2042 - 02110.10.301.2007.2024 - 02110.10.302.2019.2066 - 02110.10.304.2007.2012 - 02120.08.243.2017.2043 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA E: CT Nº 00038/2018 - 03.10.18 - ESLEEM ROGACIANO FERNANDES DA SILVA 09859304467 - R\$ 19.500,00; CT Nº 00039/2018 - 02.10.18 - MNCB SERVIÇO DE OFICINA FIRELLI ME - R\$ 33.600,00; CT Nº 00040/2018 - 03.10.18 - SEMFA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA - R\$ 394.010,00.



DIÁRIO OFICIAL

210
10

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.717

João Pessoa - Quinta-feira, 04 de Outubro de 2018

Preço: R\$ 2,00

ATO DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 11.215, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.
AUTORIA: DEPUTADA DANIELLA RIBEIRO

Estabelece que hospitais e maternidades do Estado da Paraíba ofereçam aos pais e/ou responsáveis de recém-nascidos orientações e treinamento para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Hospitais e maternidades, no âmbito do Estado da Paraíba, oferecerão aos pais e/ou responsáveis de recém-nascidos orientações e treinamento para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita.

§ 1º As orientações, assim como o treinamento, serão ministradas antes da alta do recém-nascido.

§ 2º É facultativo aos pais e/ou responsáveis a adesão ou não ao treinamento oferecido pelos hospitais e maternidades.

Art. 2º Os hospitais e maternidades deverão afixar, em local visível, cópia da presente Lei para que todos os pais e/ou responsáveis pelos recém-nascidos tomem conhecimento do treinamento oferecido.

§ 1º Os hospitais e maternidades deverão informar aos pais e/ou responsáveis pelos recém-nascidos sobre a existência e disponibilidade do treinamento já durante o acompanhamento pré-natal.

§ 2º Os hospitais e maternidades poderão optar por fornecer treinamento para primeiros socorros individualmente ou em turnos aos pais e/ou responsáveis de recém-nascidos.

Art. 3º Os hospitais e maternidades terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei, para se adequarem às normas vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 03 de outubro de 2018.

GERVÁSIO MALA
Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 38.696 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

Cria 20 (vinte) novas Escolas Cidades Integradas Técnicas na Rede Estadual de Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV e VI da Constituição do Estado, e em conformidade com a Lei nº 11.101, de 06 de abril de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam criadas 20 (vinte) Escolas Cidades Integradas Técnicas (ECIT), por transformação das atuais Escolas Cidades Integradas, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º As novas Escolas Cidades Integradas Técnicas (ECIT) mantêm os mesmos portes, estrutura administrativa e simbologias dos cargos das escolas transformadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de outubro de 2018; 130ª da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

ANEXO ÚNICO - Decreto nº 38.696, de 03 de outubro de 2018.

CID.	CIDADE	NOME ATUAL	ESTRUTURAS/SIMBLOGIA		NOME NOVO	
			DIRETOR	SECRETÁRIO		
1	AGUIA-PESSEIA	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PAPA PAULO VI	7-A	CDCEI	SICEI	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL PAPA PAULO VI
1	JOÃO-PESSEIA	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ESCRITOR HORACIO DE ALMEIDA	7-A	CDCEI	SICEI	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL ESCRITOR HORACIO DE ALMEIDA
1	CAROLINA	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOSÉ GREGÓRIO CAVALCANTE	7-A	CDCEI	SICEI	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL JOSÉ GREGÓRIO CAVALCANTE

1º GRE	CAAPORÁ	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA AURÉLIA MARIA DA COSTA	7-A	CDCEI	SICEI	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA AURÉLIA MARIA DA COSTA
1º GRE	SAPÉ	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MONSENHOR ODILON ALVES PEDROZA	7-A	CDCEI	SICEI	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL MONSENHOR ODILON ALVES PEDROZA
2º GRE	SOLÂNEA	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR ALFREDO PESSOA DE LIMA	7-A	CDCEI	SICEI	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR ALFREDO PESSOA DE LIMA
3º GRE	CAMPINA GRANDE	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO NENZINHA CUNHA LIMA	7-A	CDCEI	SICEI	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL NENZINHA CUNHA LIMA
3º GRE	ESPERANÇA	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MONSENHOR JOSE DA SILVA COSTINHO	7-A	CDCEI	SICEI	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL MONSENHOR JOSE DA SILVA COSTINHO
3º GRE	POXIMANA	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLÍNIO LEMOS	7-A	CDCEI	SICEI	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL PLÍNIO LEMOS
3º GRE	TAPEORA	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VILAR	7-A	CDCEI	SICEI	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL MELQUIADES VILAR
4º GRE	CUBATI	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ROLANDA FERREIRA CHAVES LIMA	7-A	CDCEI	SICEI	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL ROLANDA FERREIRA CHAVES LIMA
4º GRE	PICUI	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR LORDO	7-A	CDCEI	SICEI	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR LORDO
6º GRE	JUNCO DO SERIDO	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO EZEQUEEL PERANDES	7-A	CDCEI	SICEI	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL EZEQUEEL PERANDES
8º GRE	CATOLÓ DO ROCHA	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ORDELA DANFAS	7-A	CDCEI	SICEI	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL ORDELA DANFAS
9º GRE	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CORONEL JACOB GREGÓRIO PRANZ	7-A	CDCEI	SICEI	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL CORONEL JACOB GREGÓRIO PRANZ
11º GRE	JURE	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TISSA DA SILVA	7-A	CDCEI	SICEI	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL DONA ARLINDA PESSOA DA SILVA
11º GRE	PRINCESA ISABEL	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO CONSELHEI	7-A	CDCEI	SICEI	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO CONSELHEI
12º GRE	PEIXAS DE FOGO	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL RÍO CASILLO	7-A	CDCEI	SICEI	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL RÍO CASILLO
13º GRE	POMBAL	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MONSENHOR VICENTE FREITAS	7-A	CDCEI	SICEI	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL MONSENHOR VICENTE FREITAS
14º GRE	RIO TINTO	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR LUÍZ GONZAGA BURLEY	7-A	CDCEI	SICEI	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR LUÍZ GONZAGA BURLEY

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 38.697 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para fins de Desapropriação, as áreas de terras que menciona e determina outras providências

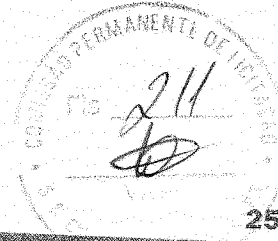
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado da Paraíba, e na conformidade do que dispõe o art. 5º, alínea "I", combinado com o art. 6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, 03 (três) áreas de terras localizadas nos municípios de Montadas e Areial, neste Estado, abaixo descritas:

I - 01 (uma) área de terra medindo 100,00 m² possuindo um perímetro de 40,00 m, localizada às margens da rodovia PB-113, na altura do KM 2,7, no município de Montadas-PB, cuja descrição inicia-se no vértice P1, definido pela coordenada plana UTM 174953.19 m Leste e 9213563.90 m Sul. Seguindo com distância de 10,00 m e ângulo de 90º em relação a P1-P3, chega-se ao vértice P2, definido pela coordenada plana UTM 174962.03 m Leste e 9213568.56 m Sul. Seguindo com distância de 10,00 m e ângulo de 90º em relação a P1-P2, chega-se ao vértice P4, definido pela coordenada plana UTM 174957.37 m Leste e 9213577.40 m Sul. Deste, seguindo com distância de 10,00 m e ângulo de 90º em relação a P2-P4, chega-se ao vértice P3, definido pela coordenada plana UTM 174948.53 m Leste e 9213572.74 m Sul. Seguindo com distância de 10,00 m e ângulo de 90º em relação a P3-P4, chega-se ao vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, em relação ao Meridiano Central Z25, tendo como o Datum o SIRGAS2000, pertencente a 5ª LUCIA DE FATIMA RAMOS SANTOS, conforme matrícula nº 2278, registrada junto ao Serviço Registral Imobiliário do 1º Ofício da Comarca de Esperança.

II - 01 (uma) área de terra medindo 100,00 m² possuindo um perímetro de 40,00 m, localizada às margens da rodovia PB-113, na altura do KM 2,7, no município de Montadas - PB, cuja descrição inicia-se no vértice P1, definido pela coordenada plana UTM 172788.07 m Leste e 9217638.02 m Sul. Seguindo com distância de 10,00 m e ângulo de 90º em relação a P1-P3, chega-se ao vértice P2, definido pela coordenada plana UTM 172797.84 m Leste e 9217635.86 m Sul. Seguindo com distância de 10,00 m e ângulo de 90º em relação a P1-P2, chega-se ao vértice P4, definido pela coordenada plana



o correspondente procedimento em favor de: WANDERLEY DIAGNOSTICOS LTDA - R\$ 131.722,00. Cuitegi - PB, 05 de Setembro de 2018. GUILHERME CUNHA MADRUGA JUNIOR Prefeito.

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames diversos para o exercício de 2018, constante da Ata de Registro de Preços nº RP 00110/2017, referente ao Pregão Presencial nº 00110/2017 proveniente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA/PB, para que os profissionais de saúde que prestam serviços ao nosso município de Cuitegi e atendem pacientes possam realizar diagnósticos precisos e consequentemente a cura da patologia mais rápida e oferecer uma saúde de boa qualidade aos nossos municípios. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00001/2018 - Ata de Registro de Preços nº 00110/2017, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00110/2017, realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2018 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CUITEGI (RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cuitegi; CT Nº 00077/2018 - 06.09.18 - WANDERLEY DIAGNOSTICOS LTDA - R\$ 131.722,00.

**Prefeitura Municipal
Catolé do Rocha**

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00008/2018, que objetiva: Contratação de empresa especializada para realização de serviço de infraestrutura para estacionamento na área da nova UBS Centro, neste Município. HOMOLOGO/ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório e convoco o licitante: CONSTRUAR CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDA ME - R\$ 101.007,16. Para assinar o termo de contrato. Para que surta os efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Catolé do Rocha - PB, 02 de Outubro de 2018.

LEOMAR BENICIO MAIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00010/2018, que objetiva: Contratação de empresa para execução de serviços de recuperação de toda estrutura física do Centro de Especialidades Dra Maria da Luz Marques Barreto - "Centro de Saúde", deste Município; HOMOLOGO/ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório e convoco o licitante: DACIO CONSTRUCOES LTDA - EPP - R\$ 175.709,81. Para assinar o termo de contrato. Para que surta os efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Catolé do Rocha - PB, 02 de Outubro de 2018.

LEOMAR BENICIO MAIA
Prefeito

**Prefeitura Municipal
de São José dos Ramos**

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS RAMOS

Nos termos do julgamento da licitação do PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 009/2018, feito pela Pregoeira através do Laudo apresentado e regido pela Lei Federal nº 10.520 e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/13 e alterações, fica decidido a:

HOMOLOGAÇÃO
Do julgamento em favor da empresa: REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU/CNPJ: 11.966.359/0001-34, nos itens 08, 09, 41, 57, 58, 60, 61, 62, 69, 80, 81, 83, 85, 103, 112, 113, 114 e 115 no valor total de R\$ 40.123,00 (Quarenta mil, cento e vinte e três reais), pelas razões expostas no referido Laudo.

São José dos Ramos - PB, 03 de outubro de 2018.
EDUARDO GINDRE CAXIAS DE LIMA
Prefeito Constitucional

ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Laudo apresentado pela Pregoeira, quando do julgamento do PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2018, ADJUDICAMOS a Presente Licitação para a empresa: REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU/CNPJ: 11.966.359/0001-34, nos itens 08, 09, 41, 57, 58, 60, 61, 62, 69, 80, 81, 83, 85, 103, 112, 113, 114 e 115 no valor total de R\$ 40.123,00 (Quarenta mil, cento e vinte e três reais).

São José dos Ramos - PB, 03 de outubro de 2018.
MARIA SIMONE RODRIGUES DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS RAMOS

**CONVOCAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2018**

O prefeito do Município de São José dos Ramos, no uso de suas atribuições, CONVOCA a empresa: REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU/CNPJ: 11.966.359/0001-34, para assinatura da Ata de Registro de Preços, do Pregão Presencial nº 009/2018, nos termos do item X da peça editalícia. Maiores informações na sala da CPL, localizada na Praça Noel Rodrigues de Lima, s/n - Centro - São José dos Ramos-PB, no horário de expediente normal de 08:00 as 13:00 Horas.

São José dos Ramos-Pb, 03 de Outubro de 2018.
EDUARDO GINDRE CAXIAS DE LIMA
Prefeito

**Câmara Municipal
de São Sebastião de Lagoa de Roça**

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00003/2018**

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2018, que objetiva: A contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso dedicado à Internet a Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Francisco Adson de Melo Soares - ME. R\$ 906,00. São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 02 de Outubro de 2018.

EDGLEIDETERO DA SILVA
Presidente

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso dedicado à Internet a Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça: 01010.01.031.2001.2091 - MANUT. DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL 3390.39.000 VIGÊNCIA: 03 (três) meses PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça; CT Nº 0005/2018-02/10/2018 - Francisco Adson de Melo Soares - ME. - R\$900,00

**Prefeitura Municipal
de São Sebastião de Lagoa de Roça**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

**HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2018, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução contínua dos serviços de mecânica, elétrica, pintura, bomba e bicos com reposição de peças, manutenção preventiva e corretiva em geral, estofamento, balanceamento, alinhamento e recauchutagem de pneus da frota de veículos e máquinas deste município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ESLEEM ROGACIANO FERNANDES DA SILVA 09859304467 - R\$ 19.500,00; MIMCB SERVIÇO DE OFICINA FIRELLE ME - R\$ 33.600,00; SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA - R\$ 394.010,00.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 01 de Outubro de 2018.
SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO
Prefeito Constitucional

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução contínua dos serviços de mecânica, elétrica, pintura, bomba e bicos com reposição de peças, manutenção preventiva e corretiva em geral, estofamento, balanceamento, alinhamento e recauchutagem de pneus da frota de veículos e máquinas deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: 02050.12.361.1006.2071 - 02050.12.361.2002.2016 - 02050.12.361.2002.2016 - 02050.12.361.2002.2017 - 02070.15.122.1007.2034 - 02080.20.122.1008.2035 - 02090.08.122.1009.2042 - 02110.10.301.2007.2024 - 02110.10.302.2019.2066 - 02110.10.304.2007.2032 - 02120.08.243.2017.2043 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA: CT Nº 00038/2018 - 03.10.18 - ESLEEM ROGACIANO FERNANDES DA SILVA 09859304467 - R\$ 19.500,00; CT Nº 00039/2018 - 03.10.18 - MIMCB SERVIÇO DE OFICINA EIRELLE ME - R\$ 33.600,00; CT Nº 00040/2018 - 03.10.18 - SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA - R\$ 394.010,00.

